



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02142 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2315/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná para o Exercício de 2023 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, **ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa** em igual importância para os órgãos assim distribuídos:

I – O Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos de natureza orçamentarias, incluídas as Despesas de transferências intra-orçamentarias é **R\$ 68.847.250,50 (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais, cinquenta centavos)**

II – O Orçamento da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado Paraná, incluídas as receitas intra-orçamentarias é de **R\$ 1.674.120,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais)**

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º.- A Receita Total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração Direta é R\$ **68.847.250,50**, decorrentes da Arrecadação Impostos, Taxas e demais Receitas Municipais, Transferências Constitucionais da União e Estado e demais Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente. O valor Consolidado dos órgãos Administração Direta e Indireta (Autarquia) é de R\$ 69.898.370,50 (sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais cinquenta centavos) na forma detalhada nas categorias e desdobramentos a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02142 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	68.497.250.50
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	11.508.647.84
Receitas de Contribuições	2.184.080.00
Receita Patrimonial	1.370.083,00
Receitas de Serviços	82.450.00
Transferências Correntes	61.454.345.83
Outras Receitas Correntes	101.050.00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	(-)-8.203.406,17
RECEITAS DE CAPITAL	350.000.00
Alienação de Bens	150.000.00
Transferências de Capital	200.000.00
Operações de Créditos	0,00
SOMA	68.842.250.50
II – ORÇAMENTO - Administração Indireta - Autarquia	
Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste-ARASB,	
Receitas Orçamentaria	1.674.120.00
TOTAL DAS RECEITAS	70.516.370.50
(-) Receitas Intra-Orçamentarias	618.000.00
TOTAL GERAL RECEITAS CONSOLIDADA	69.898.370.50

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social e em igual valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R\$
1-Câmara Municipal	3.100.000.00
SOMA I-	3.100.000.00
2-Governo Municipal	1.429.923,00
3-Secretaria de Planejamento	957.810.00
4-Secretaria De Administração	3.689.498.25
5-Secretaria da Fazenda e Finanças	4.249.831.00
6-Secretaria de Educação	19.331.659.25
7- Secretaria de Esportes e Lazer	817.070.00
8- Secretaria da Cultura e Turismo	528.865.00
9- Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	15.074.704.00
10-Secretaria Municipal de Assistência Social	2.456.484.00
11-Secretaria de Infraestrutura	8.542.892.00
12 – Secretaria de Agricultura	3.089.046.00
13- Secretaria de Meio Ambiente	2.780.602.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02142 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.130.531.00
15- Secretaria Segurança Publica	622.035,00
16- Secretaria de Comunicação	321.500.00
17-Secretaria de Tecnologia da Informação	235.300.00
18- Secretaria do Patrimônio	144.500.00
99.Reserva de Contingencia	340.000.00
SOMA - II-	65.742.250.50
TOTAL (I+ II)	68.842.250,50
II – ORÇAMENTO - Administração Indireta - Autarquia	
Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste-ARASB,	
Despesas Orçamentarias	1.674.120.00
TOTAL DAS DESPESAS	70.516.370.50
(-) Despesas Intra-Orçamentarias	618.000.00
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADA	69.898.370.50

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Administração Indireta (Autarquia) Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 40% (quarenta) por cento do Total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III. para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados e Administração indireta (autarquia) Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo quarto.

Parágrafo segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02142 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anulação total e/ou parcial da Reserva de contingencia a partir do Mês de Novembro de 2023 para reforços de dotações orçamentarias destinada a pessoal e encargos.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) de acordo com a legislação vigente

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Em decorrência das mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, Administração Indireta (autarquia) autorizados adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, de forma a atender as determinações dos atos normativos e demais regulamentos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro: as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 8º - Ficam atualizados os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras conforme as inclusões e alterações da presente Lei instituídos pela **Lei Municipal nº 2254 / 2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025** alterados pela Lei 2300/2022, **Lei / 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o Exercício de 2023 e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, para fins de compatibilização com as peças orçamentarias (PPA, LDO, LOA) nos termos dos Anexos integrantes conforme legislação vigente.

Art.9º - Integram esta Lei os Anexos definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Santa Tereza do Oeste, em 13 de Dezembro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)